

## **INDICAÇÃO**

9-00000716-20140908

INDICO Á DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Fernando Haddad, solicitando a criação da Secretaria Municipal única para a centralização de ações que dizem respeito ao âmbito animal: a Secretaria de Produção Sanidade e Bem-estar Animal no Município de São Paulo, adotando medidas para efetivação do assunto tratado.

Este pedido já foi realizado com a indicação nº 9-00000920-20130705, porém deve ser feitos acréscimos segundos os quais estão relacionados abaixo.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) acredita ser de fundamental importância a criação desta Secretaria, especialmente por haver, atualmente, alguns segmentos da área animal sem regulamentação e ações de fiscalização eficientes, colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente.

A legislação referente ao assunto está distribuída em secretarias diversas, como a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, dentre outras, que não reconhecem os animais como prioridade em razão de suas muitas competências. O CRMV-SP observa que isto vem se tornando, a cada dia, uma problemática no que tange a execução eficiente destas leis.

Com a criação da Secretaria de Produção, Sanidade e Bem-Estar Animal, será possível ter um único órgão para orientar, disciplinar e fiscalizar as ações referentes ao âmbito animal na cidade de São Paulo.

De acordo com a OIE (Organização Mundial da Saúde Animal), 70% das



enfermidades humanas têm origem nos animais (zoonoses).

Este alto índice representa tanto enfermidades oriundas do contato direto com os animais, como também através do consumo de produtos de origem animal pela população, como carnes, leite, ovos, mel, etc.

Há, na periferia do município, diversos criadores de animais destinados à produção de alimentos, como bovinos, suínos e aves.

A cidade de São Paulo não possui Serviço de Inspeção Municipal, que, pela Lei Federal 7889/89, seria responsável por fiscalizar a produção de alimentos de origem animal, com comércio dentro do município.

Sem que haja essa fiscalização, a saúde pública fica vulnerável às zoonoses alimentares, como, por exemplo Brucelose, Salmonelose, Listeriose, Botulismo, etc., sendo que muitas podem evoluir para óbito.

Além da sanidade das criações e da produção de alimentos, há ainda os preceitos de bem-estar animal, amplamente difundidos e exigidos em todo o mundo nos dias atuais.

Se houvesse, por exemplo, um surto de Gripe Aviária (H1N1), o município de São Paulo dificilmente conseguiria controlar a disseminação ou mesmo descobrir a origem do foco.

Outro segmento da área animal a ser considerado, é a criação de cães e gatos.

A competência pela regulamentação e fiscalização envolvendo cães e gatos, não



pertence a nenhuma Secretaria existente.

Citamos como importante exemplo a Portaria CVS nº 04, de 21 de março de 2011, que limita as ações da vigilância sanitária em Pet Shops. Esta legislação determina que a Vigilância Sanitária tem como competência fiscalizar apenas estabelecimentos onde existam medicamentos controlados, como clínicas e hospitais.

Assim, os estabelecimentos que comercializam animais, acessórios, rações, realizam banho e tosa, etc., não estão sendo fiscalizados por nenhum órgão, a não ser o CRMV-SP, que fiscaliza apenas o exercício profissional do responsável técnico.

O trânsito de cães e gatos também não possui regulamentação específica suficiente, que permita impedir que animais com doenças transmissíveis adentrem no município.

O cão e o gato têm grande importância epidemiológica no que se refere à transmissão de zoonoses, como, por exemplo, Raiva, Leishmaniose e Criptococose, dentre dezenas de outras enfermidades, que podem levar a óbito os seres humanos.

Vale ressaltar, ainda, que a CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 9 DE JULHO DE 2013, do Ministério da Saúde, em seu artigo 7º (transcrito abaixo), retira dos Centros de Controle de Zoonoses uma série de atividades realizadas com frequência nos dias atuais, as quais o CRMV-SP concorda não serem de atribuições do órgão, tendo em vista que os CCZs são áreas com alto potencial de contaminação, não sendo recomendável que se mantenham animais



saudáveis no local.

Art. 7º Não são consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância das zoonoses

:I - fiscalização relativa a:

a) maus tratos a animais;

b) o uso de animais em eventos de cunho comercial, cultural ou de entretenimento;

c) comércio de animais, excetuando-se casos previstos em legislação sanitária vigente;

d) a criação de animais de produção, excetuando-se casos previstos em legislação sanitária vigente;

e) o adestramento/ressocialização de animais;

f) atividades comerciais referentes ao aluguel de animais;

g) rituais religiosos envolvendo animais;

h) práticas de lutas e rinhas entre animais;

i) criações de animais silvestres nativos ou exóticos;



j) a condução de animais em vias públicas;

k) a criação/circulação de animais em prédios de moradias;

l) a circulação de animais com donos em áreas comerciais ou públicas;

m) atividades/procedimentos referentes às competências e atribuições do profissional médico veterinário;

n) a produção/comércio de alimento para animais, de produtos de uso animal ou medicamentos veterinários, exceto em procedimentos inerentes às atividades da vigilância sanitária; e

o) a criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica;

II - salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que não são de relevância epidemiológica;

III - realização de necropsias ou exames laboratoriais em animais que não são de relevância epidemiológica;

IV - controle do trânsito intermunicipal, interestadual e internacional de animais;

V - controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais;

VI - atendimento de reclamações relativas às denúncias que não se referem a animais de relevância epidemiológica;

VII - destinação de resíduos biológicos de animais, bem como físicos e químicos, que não tenham sido gerados nas ações da vigilância das zoonoses ou da vigilância sanitária;

VIII - soltura de animais silvestres para o meio ambiente, mesmo que seja para área sabidamente habitada pela espécie;

IX - soltura de animal em área pública;

X - controle indiscriminado de animais;

XI - atendimento clínico/cirúrgico veterinário a animais que não estão sob a guarda da UVZ, exceto em situações em que haja contexto de relevância epidemiológica, bem como, que incidam sobre a saúde da população humana, conforme legislação vigente;

XII - desenvolvimento de ações específicas da área de limpeza pública e obras, mesmo que para a prevenção e controle de roedores urbanos, não se confundindo com ações relacionadas a outras políticas públicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde; e

XIII - desenvolvimento de ações específicas de saúde animal, de bem estar animal e/ou de proteção animal, não se confundindo com ações relacionadas a outras políticas públicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

Deve ser considerado, ainda, que o bem-estar animal é um dos temas relacionados aos animais mais discutidos na atualidade no mundo, inclusive com



grande clamor social em razão, especialmente, das Organizações Não Governamentais de proteção animal.

Diante do exposto, o CRMV-SP entende que a melhor solução para os problemas apresentados, bem como de outros relacionados aos animais, seria a criação da Secretaria específica pra cuidar do assunto.

Vale ressaltar que não seriam necessárias contratações, já que a criação da nova Secretaria iria otimizar os trabalhos, concentrando os profissionais relacionados à área animal (médicos veterinários, biólogos, químicos, etc.) que já compõem o quadro de servidores da Prefeitura.

Assim, para a urgência da criação desta Secretaria e para não interferir mais gastos a prefeitura, sugerimos centralizar todos os cargos já existentes vinculados a Secretaria do Verde e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde. Esta secretaria terá sede e orçamento próprio e será responsável, a partir de sua criação, por todas as ações vinculadas aos animais.

É comprovado que há muito se faz necessária a criação desta Secretaria, visando atender especificamente área dos animais do município, fomentando a implementação de políticas públicas voltadas à área.

Sendo assim, é medida que reputo de relevante interesse público e social, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com todas razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada, tornando o nosso município pioneiro no atendimento às necessidades que a relevante importância do segmento em questão exige. Com a criação da Secretaria de Produção, Sanidade e Bem Estar Animal, todos



os projetos que relacionam-se a área dos animais – atualmente atendidos e monitorados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, juntamente com outros tantos projetos, seriam viabilizados por uma pasta específica que poderia trabalhar com muito mais afinco as inúmeras vertentes desse campo, desafogando o trabalho da secretaria em questão. “Quanto mais mecanismo o Executivo tiver para trabalhar em prol da animais, com certeza, muito mais ela se desenvolverá.

Sendo assim, é medida que reputo de relevante interesse público e social, solicito o envio do ofício acima requerido Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com todas razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: DIVERSOS ASSUNTOS

Local:

Bairro:

08 de setembro de 2014

Sala das Sessões,  
Nelo Rodolfo

Este documento foi assinado digitalmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Nelo Rodolfo, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 421, Fone: 3396-4645. E-mail: [vereadornelorodolfo@camara.sp.gov.br](mailto:vereadornelorodolfo@camara.sp.gov.br)